



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024-SDARH

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e Decreto Municipal n.º 027/2022, que estará realizando inscrições para credenciamento de Associações para a prestação de serviços de locação de trator agrícola.

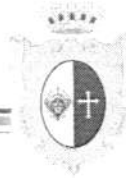
### 1 – DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se credenciar associações mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviço de locação de trator agrícola com grade para o “Programa de Assistência aos Pequenos Agricultores e Agropecuaristas” regulamentado por meio do Decreto 027/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Aracati/CE, com disponibilidade técnica e equipamentos conforme segue:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade
01	Serviço de locação de trator de pneu com grade para aragem, contendo potência mínima de 65 cv, com operador, combustível, manutenção, implementos agrícolas, deslocamento, alimentação e demais necessidades por conta da contratada <b>no distrito Sede.</b>	Hora/ Máquina	279
02	Serviço de locação de trator de pneu com grade para aragem, contendo potência mínima de 65 cv, com operador, combustível, manutenção, implementos agrícolas, deslocamento, alimentação e demais necessidades por conta da contratada <b>no Distrito de Barreira dos Vianas.</b>	Hora/ Máquina	447
03	Serviço de locação de trator de pneu com grade para aragem, contendo potência mínima de 65 cv, com operador, combustível, manutenção, implementos agrícolas, deslocamento, alimentação e demais necessidades por conta da contratada <b>no Distrito de Santa Tereza.</b>	Hora/ Máquina	162
04	Serviço de locação de trator de pneu com grade para aragem, contendo potência mínima de 65 cv, com operador, combustível, manutenção, implementos agrícolas, deslocamento, alimentação e demais necessidades por conta da contratada <b>no Distrito do Córrego dos Fernandes.</b>	Hora/ Máquina	219
05	Serviço de locação de trator de pneu com grade para aragem, contendo potência mínima de 65 cv, com operador, combustível, manutenção, implementos agrícolas, deslocamento, alimentação e demais necessidades por conta da contratada <b>no Distrito do Jirau.</b>	Hora/ Máquina	224
06	Serviço de locação de trator de pneu com grade para aragem, contendo potência mínima de 65 cv, com operador, combustível, manutenção, implementos agrícolas, deslocamento, alimentação e demais necessidades por conta da contratada <b>no Distrito do Cabreiro.</b>	Hora/ Máquina	117
07	Serviço de locação de trator de pneu com grade para aragem, contendo potência mínima de 65 cv, com operador, combustível, manutenção, implementos agrícolas, deslocamento, alimentação e demais necessidades por conta da contratada <b>no Distrito de Mata Fresca.</b>	Hora/ Máquina	552
<b>Total</b>			<b>2.000 Horas</b>

- Quantidades de horas/máquina por localidade em cada distrito

DISTRITO SEDE	
Assentamento Córrego D'água	10
Assentamento João José	20
Assentamento Porto José Alves	52
Baixio	65
Caraço	10
Córrego da Ubarana	6



Córrego do Retiro	10
Córrego dos Rodrigues	20
Córrego Nova Esperança	10
Pedra Redonda	10
Picada da Areia	5
Córrego Ubarana Quilombolas	29
São Chico	10
Volta	22
<b>TOTAL</b>	<b>279</b>

55  
1

<b>DISTRITO DE BARREIRA DOS VIANAS</b>	
Assentamento Aroeira Vilany - Vila Nova	40
Assentamento Aroeira Vilany - ACVN	40
Assentamento Aroeira Vilany - ATAL	40
Assentamento Aroeira Vilany - ACOP	40
Assentamento Baixa Verde	20
Assentamento Terra e Esperança	20
Albuquerque	2
Barreira dos Vianas	50
Boca do Forno	20
Canapum	2
Cantinho de Cima	41
Córrego dos Gondins	2
Ilha de São José	5
Morrinhos	22
Mutamba	4
Quinderé-I	10
Quinderé-II	8
Tabua Lascada	10
Tanque Salgado-I	22
Tanque Salgado-II	22
Timbaúba	3
Varzea Preta	3
Varzinha	7
Venâncio	14
<b>TOTAL</b>	<b>447</b>

<b>DISTRITO DE SANTA TEREZA</b>	
Lagoa da Quixaba	15
Lagoa das Caraúbas	15
Lagoa do Juá	10
Lagoa do Junco	22
Quixaba dos Paulos	22
Lagoa de Santa Tereza	78
<b>TOTAL</b>	<b>162</b>

<b>DISTRITO DE CÓRREGO DOS FERNANDES</b>	
Angicos	10
Aroeira	30
Córrego dos Fernandes	21
Lagoa da Cruz	10
Lagoa do Preá	55
Lagoa dos Ferreiras	36

10



Lagoa dos Porcos	36
Assentamento João Paulo	21
<b>TOTAL</b>	<b>219</b>

54

1

<b>DISTRITO DO JIRAU</b>	
A. Umari	22
Lagoa do Jirau	52
Lagoa das Carnáubas	20
Lagoa do Cedro	20
Lagoa das Pedras	22
Lagoa do Pedro	40
Lagoa do São João	10
Lagoa do Teodósio	16
Lagoa Nova	22
<b>TOTAL</b>	<b>224</b>

<b>DISTRITO DO CABREIRO</b>	
Cabreiro	23
Córrego dos Macacos	30
Lagoinha	22
Mãe Branca	3
Serrote do Cabreiro	17
Tabuleiro do Cabreiro	18
Pedra Preta	4
<b>TOTAL</b>	<b>117</b>

<b>DISTRITO DE MATA FRESCA</b>	
Assentamento Campos Verde	118
Assentamento Zumbi dos Palmares	122
Cacimba Funda	36
Cajazeiras	100
Ilha do Meio	22
Mata Fresca	48
Quatro Bocas	12
Sítio Baixas	60
Sítio Paulino	12
Tanque do lima	22
<b>TOTAL</b>	<b>552</b>

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O credenciamento de Associações para a contratação do serviço de Locação de Trator Agrícola supra, busca atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos – SDARH, no que tange à execução do Programa de Assistência aos Pequenos Agricultores e Agropecuaristas, instituído por meio do Decreto 027/2022, o qual tem por objeto preparar as terras para que os agricultores possam realizar o plantio, complementando, assim, o programa “Hora de Plantar” do Governo do Estado, uma vez que este se concretiza por meio da distribuição de sementes.

Para serem aptas ao credenciamento, as Associações que possuam a qualquer título trator agrícola com grade para aragem, contendo potência mínima de 65 cv, desde que a máquina agrícola esteja em condições de funcionamento e tenha operador próprio, com documentação comprobatória da posse (estatuto da associação que conste esta informação ou outro documento hábil) e atestado, assinado pelo presidente da associação, de capacidade de operacionalização do serviço.



O serviço se justifica para dar operacionalidade ao Programa, o qual tem por finalidade arar as terras de produtores rurais do município, que têm necessidade de contratação de prestadores de serviços de aração de terra a ser realizado por trator agrícola com combustível, operador e eventuais despesas relacionadas ao serviço por conta do contratado. Observe-se que são cerca de 1.724 áreas de terras a serem aradas, demandando uma média de duas mil horas/máquina, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos não possui veículos próprios suficientes para operacionalizar todo o serviço, além de não estarem em pleno funcionamento. No mais o serviço deve ser prestado em um período exíguo de tempo correspondente ao das chuvas locais. Devido a extensão do território e menor período de tempo faz-se necessário o maior número de máquina possível para boa operacionalização do serviço.

55  
1

Nesse contexto, visa incentivar e desenvolver a agricultura familiar, prestando apoio e disponibilizando os serviços de preparo da terra para que se torne possível realizar a efetiva produção de milho, feijão, macaxeira, mandioca e cajueiros, atividades essas que provêm diretamente parte do alimento para as famílias. Sendo assim, esse programa tem um impacto direto na qualidade de vida dos agricultores, mantendo a dignidade destes, uma vez que se trata de culturas de subsistência, tendo ainda, como fator preponderante a melhoria na produtividade do alimento e na renda para suas famílias. Destaca-se, neste caso, o impacto econômico ocasionado por essa ação ao entregar o preparo de solo. Perfazendo um total de 2.000 horas, a serem executadas de acordo com o cadastro preexistente podendo ser cadastrados novos participantes, conforme a necessidade.

### 3 - DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### 3.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

- a) Cópia do ato constitutivo.
- b) Prova de inscrição no CNPJ
- c) Alvará de localização
- d) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos e serviços solicitados, para todos os itens;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento podendo ser usado modelo anexo (III);
- j) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos, para todos os itens podendo ser usado modelo conforme (anexo II).
- k) Declaração emitida pela empresa participante da Licitação atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a

D





qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016). (Anexo IV)

56  
1

**3.2. Para fins de apresentação ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS conforme abaixo especificado:**

- 3.2.1 - Valor unitário e valor global;
- 3.2.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Trator: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.2.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.2.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.2.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2.6 - Os participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital de credenciamento;
- 3.2.7 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos credenciados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLAR PEDIDO DE CREDENCIAMENTO COM ENTREGA DOS DOCUMENTOS, A PARTIR DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ O DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024, DAS 08:00 AS 17:00 HORAS NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, NO ENDEREÇO: AVENIDA DRAGÃO DO MAR, Nº 171 - CEP: 62.800-000, ARACATI/CE.

4.2 A Comissão nomeada exclusiva para o referido credenciamento fará análise dos requerimentos protocolados e documentos de habilitação. O parecer e homologação do pedido de credenciamento será firmado em até 48 horas, com termo de credenciamento entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

**5 – DOS PRAZOS RECURSAIS**

5.1. Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderá ser interposto até 16/02/2024 e será apreciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

5.3. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos e

P



interposto perante a Comissão especial, devendo ser entregue na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

5.4. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Secretário, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

5.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

5.6. Da decisão do Secretário não caberá novo recurso administrativo.

## 6 – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão disponibilizados a todos os produtores rurais do município devidamente cadastrados no “Programa de Assistência aos Pequenos Agricultores e Agropecuaristas” e o Secretário emitirá ordem para execução de serviços com a indicação do produtor rural beneficiado com a respectiva quantidade de horas.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamento para o exercício de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.608.0013.2.117 - Incentivo e apoio a produção no meio rural (hora trator, distribuição de sementes);

**Elemento de Despesas:** 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos.

## 8 – DO PAGAMENTO E DOS VALORES

8.1. O pagamento dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será após 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da respectiva ordem de execução emitidas pelo Secretário do desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, bem como, do relatório das atividades e serviços executados.

8.2. Os preços dos serviços hora/trator será de R\$ 185,78 (cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), com base nas pesquisas de mercado, conforme relatório de cotação anexado aos autos do processo.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O credenciamento terá sua vigência até o final do exercício financeiro, podendo ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

9.2. O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, quando for o caso, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.


9.3. O Município reserva-se o direito, justificadamente de anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.



9.5. Fazem parte do presente edital cópia do Decreto Municipal n.º 027/2022, conforme acima referenciado e os anexo abaixo relacionados:

- ANEXO I - modelo proposta de preços;
- ANEXO II - minuta do termo de credenciamento;
- ANEXO III - modelo de declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público;
- ANEXO IV - modelo de requerimento de pedido de credenciamento.

Aracati/CE, 18 de janeiro de 2024.

  
**Rodrigo Pinheiro da Costa**

Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024-SDARH

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

59  
1

OBJETO

Credenciamento de associações mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviço de locação de trator agrícola com grade para o “Programa de Assistência aos Pequenos Agricultores e Agropecuaristas” regulamentado por meio do Decreto 027/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Aracati/CE.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total

*\* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O ITEM 1.1 DO EDITAL EM QUESTÃO \**

PRAZOS

Validade da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS.**

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	
Banco		Agência	
		Conta	

**Observações:**

- O credenciado declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas neste edital e seus anexos.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024-SDARH

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob nº 07.684.756/0001-46, representada neste ato pelo Secretário do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2024-SDARH, CREDENCIA, através do presente, a, associação \_\_\_\_\_, (nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

I – OBJETO

1.1. O credenciado prestará ao Município de Aracati, serviços de \_\_\_\_\_, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia.

II – DO PREÇO

2.1. O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes na proposta de preços, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

2.2. O valor da hora/trator é de R\$ \_\_\_\_\_ perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

III – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item abaixo, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).



#### IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
- b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
- c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
- e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
- f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.

#### V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, com os equipamentos credenciados;
- b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
- c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
- d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
- e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definido período de não atendimento.

#### VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamento para o exercício de 2023.

**Dotação Orçamentária:** 20.608.0013.2.117 - Incentivo e apoio a produção no meio rural (hora trator, distribuição de sementes);

**Elemento de Despesas:** 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos.

#### VII - DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2024, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no artigo 9, *caput*, do Decreto nº 8.726/16.



62

1

## VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:

8.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

8.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

8.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o artigo 71, do Decreto 8.726/16 e suas alterações.

9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro:** a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**Parágrafo Segundo:** da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 71, do Decreto 8.726/16 e suas alterações.

## IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;
- b) O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
- c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município;
- d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Município, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
- e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Município;
- f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;



g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;

63  
1

h) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 51, do Decreto 8.726/16 e suas alterações.

i) Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Aracati/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aracati/CE, .....de.....de 2024.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário e  
Recursos Hídricos

Credenciado

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

R



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024-SDARH**

**ANEXO III**

**À SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS**

**REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-SDARH**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação do Credenciamento n.º 001/2024-SDARH, declaro que até a presente data inexistem qualquer fato impeditivo e que não possuo nenhum impedimento em contratar com o poder público, conforme Decreto n.º 8.726/16 e suas alterações posteriores da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e alterações posteriores e que aceito as condições impostas por este edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Aracati/CE, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome credenciado e assinatura

RG / CPF

*R*





65  
A

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024-SDARH**

**ANEXO IV**

**À SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS**

**REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-SDARH**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE

**REQUERIMENTO**

....., pessoa física, portador do CPF nº. ...., residente á ....., neste município, vem através deste solicitar credenciamento referente edital de Credenciamento 001/2024-SDARH, para prestação de Serviços de Hora/Trator.

Equipamento: \_\_\_\_\_

Implementos: (relacionar os implementos que irá credenciar **ex:**)

- GRADE ARADORA;
- PLANTADEIRA
- SUBSOLADOR;
- ENSILADEIRA

Nestes termos,

Pede deferimento.

Aracati/CE, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do credenciado e assinatura

RG/CPF



66  
/

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO, Atestando que a associação credenciada não possui em seu quadro societário

A \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_

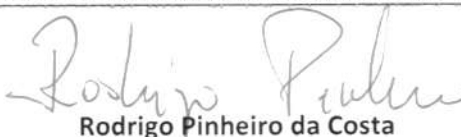
Associação:

Representante legal:



67

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

<b>EXPEDIÇÃO:</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS.</b>		<b>DESTINO:</b> <b>ESCRITA PUBLICIDADE</b>
<b>TIPO DE PUBLICAÇÃO:</b> <b>AVISO DE CHAMADA PÚBLICA</b>		<b>VEICULAÇÃO:</b> <b>- JORNAL O POVO - DOE</b>
<b>MATÉRIA:</b> A Prefeitura Municipal de Aracati/CE, no uso das prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública sob o Nº 001/2024-SEAGRI para objetivo: selecionar, Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Aracati, para fornecimento de trator de pneu com grade de controle remoto, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. Os interessados deverão apresentar até o dia 22/02/2024 nos horários de 07h30m as 11h30m e 13h30 às 17h30m, O Plano de Trabalho e documentação para habilitação na sede da Secretaria de Desenvolvimento agrário e Recursos Hídricos, localizada no endereço: Avenida Dragão do Mar, nº 171 - CEP: 62.800-000 – Centro, Aracati, Estado do Ceará, e neste. A cópia completa do Edital poderá ser adquirida junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos no endereço mencionado anteriormente no horário entre 08h00min e 12h00min.		
<b>DATA:</b>  <b>19/01/2024</b>	<b>ATESTO:</b>   <b>Rodrigo Pinheiro da Costa</b> Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	